



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

## OBJETO

Credenciamento de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Guaratuba com pagamento consignado em folha de pagamento.

## 1. DA IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTE

- 1.1. Secretaria Demandante: Secretaria Municipal da Administração – SMA
- 1.2. Gestor da Pasta: Samuel Rodrigo Deschermayer
- 1.3. Matrícula do Gestor: 158.491
- 1.4. Contato Telefônico: (41) 3472-8786
- 1.5. Contato de E-Mail: [sec.adm@guaratuba.pr.gov.br](mailto:sec.adm@guaratuba.pr.gov.br)

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente iniciativa de credenciamento de empresas consignatárias tem como finalidade habilitar instituições financeiras interessadas em oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores públicos integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Guaratuba, com pagamento consignado em folha.

2.2 A medida se justifica pela necessidade de ampliar o acesso dos servidores municipais a crédito com condições mais vantajosas, por meio de instituições devidamente regulamentadas e credenciadas, promovendo concorrência saudável entre os ofertantes e assegurando liberdade de escolha ao servidor. O credenciamento permitirá que os servidores tenham à disposição diversas opções de crédito, com taxas e prazos diferenciados, respeitando os limites legais da margem consignável estabelecida pela legislação vigente.

2.3 Além disso, o credenciamento visa garantir segurança jurídica, padronização dos procedimentos e transparência nas operações, evitando práticas abusivas e assegurando o cumprimento das normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e pelos órgãos reguladores do sistema financeiro.

2.4 A fundamentação legal para esta iniciativa encontra respaldo no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do credenciamento como forma de contratação direta,



caracterizada pela inviabilidade de competição e pela contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente definidos pela Administração Pública. No âmbito municipal, o Decreto nº 25.395/2024 regulamenta o credenciamento como procedimento auxiliar às licitações e contratações, estabelecendo critérios claros e objetivos para sua realização, inclusive nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, como é o caso presente.

**2.5** Dessa forma, o credenciamento de empresas consignatárias configura-se como uma medida necessária e estratégica para a organização e regulamentação da oferta de crédito consignado no âmbito municipal, promovendo benefícios tanto para os servidores quanto para a gestão pública, em conformidade com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

### 3. DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descriativo do Objeto a ser Contratado	Unidade de Medida	Quantitativo do Credenciamento	Margem consignável
Credenciamento de empresas consignatárias para oferta de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento com desconto em folha aos servidores do Poder Executivo Municipal de Guaratuba	SV	1	45%

**3.1.** A presente indicação é meramente estimativa inicial, sendo objeto de análise técnica aprofundada na construção do Estudo Técnico Preliminar - ETP, sendo que o quantitativo aqui descrito é passível de retificação pelo apresentado no referido estudo, sendo mantido o que ditará o ETP.

Rubrica:

SD



#### 4. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

##### GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

MÉDIA

**4.1.** O presente credenciamento não possui vinculação ou dependência com outras contratações para a sua plena execução, todavia, se faz necessário a definição concreta por meio de análise técnica específica que deverá ser parte integrante do ETP.

**4.2.** Informações Complementares:

**4.2.1.** Para o presente credenciamento não se verificam informações complementares necessárias para a instrução inicial do processo.

#### 5. DA INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**5.1.** Ficarão como responsáveis pelo presente processo, em suas respectivas funções e atribuições, conforme nomeação realizada oficialmente através da Portaria Municipal nº 15.520 de 2025 e suas modificações futuras:

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	SAMUEL RODRIGO DESCHERMAYER	158.491
Fiscal do Contrato	LISLAINÉ NASCIMENTO TODT	20.081
Agente Demandante	CAMILA DE ARZÃO MIRANDA	160.441

Assinado por:

*Samuel Deschermayer*

25/09/2025 - 17:56

ADRENCHZSIKMSCJX6QUE0G

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL DE N° 1.982 DE 2023]

Samuel Rodrigo Deschermayer  
Secretário Municipal da Administração  
Decreto nº 26.574/2025